



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 638/96 - DE, 20 DE MARÇO 1.996

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
O CENTRO RURAL DE JATOBÁ –
DISTRITO DE SELMA - MT”.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica Declarado de UTILIDADE PÚBLICA, o CENTRO RURAL DE JATOBÁ – CCRJ, DISTRITO DE SELMA, Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, sob CGC nº 24 773 715/0001-45, com sede funcionando no Centro Comunitário Rural.

Artigo 2º - A presente Declaração de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, terá vigência enquanto perdurar a Entidade com seus objetivos declarados com seus objetivos declarados nos seus estatutos e cumprir as exigências da Lei Municipal nº 515, de 21/Agosto/1.992.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de março de 1.996.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

MARCOS CARDOSO ALVES
Séc. Municipal de Administração